

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO
Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
8.º	103.º	2 5		Despesa ordinária			
				Secretaria de Estado do Tesouro			
				Direcção-Geral da Fazenda Pública			
				Despesas gerais de funcionamento:			
				Comunicações	—\$—	2 000\$00	(a)
				Encargos com a saúde	2 000\$00	—\$—	
				Tesourarias dos concelhos e bairros			
				Remunerações diversas — Em numerário	—\$—	4 000\$00	(b)
				Bens não duradouros:			
				Outros bens não duradouros	4 000\$00	—\$—	
10.º	120.º 122.º 123.º 124.º	2 3		Remunerações diversas — Em numerário	—\$—	100 000\$00	(b)
				Conservação e aproveitamento de bens	70 000\$00	—\$—	
				Despesas gerais de funcionamento:			
				Comunicações	30 000\$00	—\$—	
				Casa da Moeda			
				Bens não duradouros:			
				Matérias-primas e subsidiárias	—\$—	500 000\$00	(c)
				Despesas gerais de funcionamento:			
				Trabalhos especiais diversos	500 000\$00	—\$—	
				Bens não duradouros:			
14.º	207.º 208.º	3 5 6 7		Matérias-primas e subsidiárias	—\$—	500 000\$00	(d)
				Outros bens não duradouros	500 000\$00	—\$—	
				Bens não duradouros:			
				Combustíveis e lubrificantes	—\$—	450 000\$00	(e)
				Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos próprios das instalações	450 000\$00	—\$—	
				Bens não duradouros:			
				Matérias-primas e subsidiárias	—\$—	5 000\$00	(a)
				Despesas gerais de funcionamento:			
				Publicidade e propaganda	5 000\$00	—\$—	
14.º	207.º 208.º	3 5 6 7		Secretaria de Estado do Orçamento			
				Direcção-Geral da Contabilidade Pública			
				Conservação e aproveitamento de bens	—\$—	10 000\$00	(f)
				Bens não duradouros:			
				Combustíveis e lubrificantes	1 000\$00	—\$—	
				Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos com a saúde	4 500\$00	—\$—	
				Locação de bens	1 500\$00	—\$—	
				Encargos não especificados	3 000\$00	—\$—	

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
16.º	228.º	1	1	Inspeção-Geral de Finanças Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$— 232 000\$00	232 000\$00	(g)
	236.º			Remunerações diversas — Em numerário	232 000\$00	—\$—	
	232.º			Deslocações	—\$—	33 000\$00	(g)
	237.º			Bens duradouros: Outros bens duradouros	30 000\$00	—\$—	
	238.º			Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	3 000\$00	—\$—	
20.º	309.º			Serviços Mecanográficos do Ministério Despesas gerais de funcionamento: Locação de bens Encargos não especificados	—\$— 6 000\$00	6 000\$00 —\$—	(g)
		2					
		6					
					1 842 000\$00	1 842 000\$00	

(a) Despacho de 5 de Maio de 1972.
(b) Despacho de 15 de Maio de 1972.
(c) Despacho de 16 de Maio de 1972.
(d) Despacho de 27 de Abril de 1972.
(e) Despacho de 28 de Abril de 1972.
(f) Despacho de 4 de Maio de 1972.
(g) Despacho de 18 de Maio de 1972.

No capítulo 15.º, artigo 213.º, a observação ⁽¹⁰⁶⁾, aposta à dotação de 648 000\$, é alterada para (a):

⁽¹⁰⁶⁾ A gratificação normal dos juristas e técnicos economistas de 1.ª e 2.ª classes e dos técnicos revalidadores acresce a importância de 1000\$00 quando per-
façam, pelo menos, quinze dias em cada mês de serviço externo (despacho ministerial, *Diário do Governo*, 2.ª série, de 17 de Julho de 1968, e artigo
10.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 21 de Novembro de 1969).

No capítulo 15.º, artigo 223.º, n.º 3, as observações ⁽¹⁰⁷⁾ e ⁽¹⁰⁸⁾, apostas à dotação de 9 140 000\$, são alteradas para (a):

⁽¹⁰⁸⁾ 2000 contos destinam-se à concessão de subsídios aos chefes das repartições de finanças para despesas de expediente das suas repartições. A assinatura
completa do *Diário do Governo*, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 733, de 23 de Janeiro de 1948, é satisfeita pela verba de material de edu-
cação, cultura e recreio, na qual está incluída a quantia de 460 000\$ destinada ao pagamento das assinaturas do *Diário do Governo*.

(a) Despacho de 16 de Maio de 1972.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Maio de 1972. — O Chefe, *Estevão Pacheco Carrasco*.

=====

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR
Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 330/72
de 8 de Junho

Considerando o que foi proposto pelo Governo de Macau no sentido de ser reforçada uma dotação do programa de investimentos do III Plano de Fomento para o corrente ano;

Tendo em vista a delegação conferida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em 20 de Janeiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Macau, tomando como contrapartida o saldo de contas de exercícios findos, abra um crédito especial de 1 425 000\$ para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 287.º, n.º 12), alínea b) «III Plano de Fomento — Programa de execução para 1972 — Saúde — Assistência», da tabela de despesa ex-

traordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1972.

Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Martins dos Santos*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Rui Martins dos Santos*.

=====

**MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Portaria n.º 331/72
de 8 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, que os serviços administrativos do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal das Instituições de Previdência sejam assegurados por empregados das instituições de previdência, sem prejuízo do disposto no n.º 11 da Portaria n.º 136/72, de 11 de Março.

O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*.